Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
002

Of. Câm. N.º 118/2009

Erechim/RS, 13 de Agosto de 2009.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08/09/2009
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 14/08/09
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 113/2009, que Altera o Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, com o objetivo de criar o cargo de Educador Assistente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 02

PROJETO DE LEI N.º 113/2009.

Altera o Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, com o objetivo de criar o cargo de Educador Assistente.

Art. 1.º Fica acrescido o cargo de Educador Assistente ao Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão*
Educador Assistente	*30*	*5*

Parágrafo único. A descrição das atividades do cargo de Educador Assistente é a estabelecida no Anexo A, parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236500492.062 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 03
1008

ANEXO A

CARGO: EDUCADOR ASSISTENTE

PROVIMENTO: Concurso Público

IDADE MÍNIMA: 18 Anos Completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio em Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

O Educador Assistente se caracteriza por um cuidador de criança, com idade entre 0 a 6 anos, auxiliando no processo educativo, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, realizando, juntamente com o Professor Regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene e alimentação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar as crianças até a chegada dos professores e encaminhá-las na saída, acompanhando-as até a chegada dos pais e/ou responsáveis;
- Orientar e promover atividades pedagógicas e recreativas;
- Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e sócio-afetivo das crianças;
- Acompanhar, de forma educativa, o momento do lanche, intervindo pedagogicamente, quando necessário;
- Orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando o seu desenvolvimento;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Realizar o trabalho de forma integrada ao planejamento do Professor Regente;
- Realizar outras atividades pertinentes à função exercida.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 04
1008

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar o Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, com o objetivo de criar o cargo de Educador Assistente.

Atualmente as Escolas possuem os profissionais denominados "Atendentes de Creche", porém esse cargo foi extinto pela Lei supra citada e suas atribuições não foram reenquadradas a nenhum outro cargo existente. Diante disso, e tendo em vista a necessidade desses profissionais, em nossos estabelecimentos de ensino, propomos a criação do novo cargo de Educador Assistente.

Devido a importância da qualidade na oferta da educação infantil para o atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como a necessidade urgente desse profissional em nossas Escolas, apontamos como fundamental a criação do cargo de Educador Assistente.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal